

**LEI Nº 4.114 DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.400/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Compete ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a aplicação dos recursos do Fundo, após prévia avaliação e aprovação do Grupo de Análises de Empreendimentos - GAE, para sua efetiva realização, obedecidos os limites da lei.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de julho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

